



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2247,**  
DE 20 DE MARÇO DE 2019.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, a título de revisão geral, o percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2019.

Vila Flores, 20 de março de 2019.

Foi efetuada a publicação  
em 20/03/19

  
**VILMOR CARBONERA**  
Prefeito Municipal